



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal n.º 1.189/2012, e dá outras providências".

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gérias, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.189/2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.6º - Fica limitado em 33 (trinta e três) o número de vagas para estágio, sendo 10 (dez) de nível técnico e 23 (vinte e três) de nível superior".

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, independente daquela constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia-MG, 08 de Fevereiro de 2021.


MARINALVA FERREIRA

Prefeita do Município de Simonésia.